



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2979/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2912/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º anexo VII - demonstrativo - estimativa e compensação da renúncia de receita, previsto na Lei Municipal nº 2912/2025, passa a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de dezembro de 2025

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CONSOLIDAÇÃO

ESPÍRITO SANTO

36.388.445/0001-38

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2026

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Alteração de Alíquota	Alteração de alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos na Lei 1876/2016.	442.187,85	0,00	0,00	A compensação no exercício de 2026 dará com a contratação de 01 (uma) instituição financeira para realizar o gerenciamento da folha de pagamento da PMSMJ, com valor estimado de (R\$) 1.000.000,00, para o exercício de 2026. E para os dois próximos exercícios os valores das renúncias informadas serão considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no I, art.14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isenção	Instituição da alíquota progressiva da taxa de manejo de resíduos sólidos dos contribuintes previstos na Lei 2512/2021	600.000,00	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no I, art.14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Total			1.042.187,85	0,00	0,00	
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 4 de dezembro de 2025						

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 24/12/2025 11:46:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/12/2025 11:46:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAISE (GERENTE - GDPN - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HMN3R2>